





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

	TI	ERMO DE REFERÊNCIA				
	– INFORMAÇ	ÕES PRIMÁRIAS SOBRE A I	DESPESA			
1 – ÓRGÃO : SECRETAR ESTADO DE PLANEJAM GESTÃO		2 – TERMO DE REFERÊNC 003/2022/CSST/SUAD/SA				
3 – Número da	Unidade	idade 4 – Descrição da Categoria de Despesa:				
Orçamentária: FUNDES	SP - 11.601	() Capacitação				
		(X) Equipamento de Apo	io			
		() Equipamento de TI				
		() Consultoria/Auditoria/Assessoria				
		() Despesa de Custeio				
		(X) Bens de Consumo				
		() Bens Permanentes				
5 – Unidade Admir	istrativa Sol	licitante: Coordenadoria	de Segurança e	Saúde no		
Trabalho/Seplag						
	F	ISCAL DO CONTRATO				
FISCAL TITULAR	VALDECAF	RLOS JOSÉ DOS SANTOS	MATRÍCULA	63573		
FISCAL SUBSTITUTO	Max E	lias da Silva Moraes	MATRÍCULA	25138		

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. A presente aquisição de materiais, equipamentos e premiação esportiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, conforme parâmetros definidos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente aquisição pretende atender as demandas da Gerencia de Saúde, que possui, dentre outras atribuições, estimular a realização de exercícios físicos funcionais, posturais aos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Essas ações visam prevenir o surgimento de doenças osteomusculares no decorrer do período laborativa do servidor, em virtude do longo período que o mesmo permanece em uma mesma posição – sentado - típico das atividades administrativas, e proporcionar melhoria da qualidade de vida do servidor bem como o aumento da satisfação destes no ambiente de trabalho.

- **2.1.** Tais práticas são previstas Programa Ação Vida Saudável e Projeto Vou Correr. (Adicionar mais informações Ex: criado a partir da portaria, decreto e etc.)
- **2.2.** Considerando o Decreto Estadual nº 1.919, de 29 de agosto de 2013, que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- **2.3.** Considerando ainda o Decreto Estadual nº 393, de 15 de janeiro de 2016, que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso, tendo como um dos eixos estruturantes os Programas de Atenção à Saúde do Servidor.
- **2.4.** Tendo em vista o Boletim de Indicadores Instrumento de Gestão e Transparência Pública da Coordenadoria de Monitoramento da Secretaria de Gestão de Mato Grosso, no qual se constatou que os principais motivos de afastamentos de servidores na Perícia Médica são oriundos de problemas mentais seguido das doenças osteomusculares.
- **2.5.** Haja vista o Programa de Doenças Crônicas, que tem por objetivo prevenir o surgimento das doenças osteomusculares, bem como o Programa Vida Saudável, que tem o intuito de incentivar a prática de atividades físicas, promovendo qualidade de vida aos servidores, os quais já estão em execução nesta Secretaria, porém necessitam de materiais e equipamentos de apoio para continuar as ações previstas.

2.6. Justificava do Quantitativo

2.6.1. Para estabelecimento da quantidade de produtos a serem adquiridos, foi utilizado como parâmetros a quantidade de servidores lotados, e possibilidade de aplicação de diversas modalidades e atividades, a diversidade biótipos dos servidores e o atendimento de cada uma delas, modalidades esportivas que podem ser executadas sem a necessidade de espaço especial, ou seja, que podem ser realizadas em qualquer ambiente.

3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 1 – ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUA NT.	UND. MEDIDA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1074300	ESCADA DE TREINAMENTO COM 8 METROS (20 DEGRAUS) DE COMPRIMENTO: EM FITA DE POLIPROPILENO E HASTES DE PVC: ACESSÓRIOS: BOLSA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR A ESCADA.	02	UNID.	R\$ 181,33	R\$ 362,66
02	1074304	KIT MINI FAIXAS ELÁSTICAS - CONTÉM 3 FAIXAS ELÁSTICAS DE LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE TAMANHO: 27,5 X 3 CM, COM 3 CORES DIFERENTES, SENDO QUE CADA COR POSSUI UM GRAU DE RESISTÊNCIA.	10	UNID.	R\$ 73,60	R\$ 736,00
03	1074301	KIT DE CONES AGILIDADE – 8 UNIDADES POR KIT. CONE TIPO "CHAPÉU DE BRUXA".	03	UNID.	R\$ 59,96	R179,89

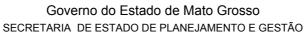
Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho/SAAS

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3722













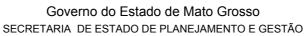
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

		COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO: 23,5 CM - LARGURA: 15 CM - PESO: 700 G CONFECCIONADO EM CORES VIVAS, PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO.				
04	1102320	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL DE QUADRA (IN DOOR), OFICIAL, ESFÉRICA, DOTADA DE UMA CAPA FLEXÍVEL DE COURO OU COURO SINTÉTICO, ALÉM DE UMA CÂMARA INFERIOR FEITA DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, COM 18 GOMOS, DUAS CORES, MATRIZADA, LAMINADO EM MICROFIBRA, TAMANHO 5, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM (CHEIA) E PESO DE 260-280G, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PRESSÃO INTERNA ENTRE 0,30 A 0,325 KG/CM2 (4,26 A 4,61 PSI OU 294,3 A 318,82 MBAR OU HPA). APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL E PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). UNIDADE.	05	UNID.	421,75	2108,73
05	1106081	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL DE QUADRA (INDOOR), ESFÉRICA, DOTADA DE UMA CAPA FLEXÍVEL DE COURO OU COURO SINTÉTICO, ALÉM DE UMA CÂMARA INFERIOR FEITA DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, TAMANHO 5, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM (CHEIA) E PESO MÁXIMO DE 280G. UNIDADE.	10	UNID.	158,41	1584,13
06	1102325	BOLA ESPORTIVA DE FUTSAL, MASCULINO, OFICIAL, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64CM (CHEIA), COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. UNIDADE.	10	UNID.	R\$ 166,14	R\$ 1.329,17
07	1065778	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, DIMENSÃO 48 - 50 CM, PESO 180 - 200 GRAMAS, COM MIOLO REMOVÍVEL. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. UNIDADE	10	UNID.	46,15	461,47
08	1074302	BOMBA DE MÃO DUPLA AÇÃO (ENCHE EMPURRANDO E PUXANDO) - EM METAL, PORTÁTIL, COM MANOMETRO, PARA INLFAR BOLAS (SUIÇA, FUTBOL, VOLEIBOL) ACOMPANHADA DOS BICOS ESPECÍFICOS PARA CADA PRODUTO.	03	UNID.	199,93	599,80













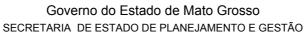
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

09	1102322	REDE DE VÔLEI OFICIAL 4 FAIXAS DE ALGODÃO MALHA 10CM X 10 CM, COR PRETA, CONFECCIONADA EM FIO 2MM 100% VIRGEM DE POLIPROPILENO (SEDA) DE 1ª LINHA, TAMANHO OFICIAL 9,50M X 1,00M	02	UNID.	359,20	718,39
10	1078914	REDE DE FUTSAL, FIO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 4 MM, MALHA 12 X 12 CM, VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M, VISTA LATERAL SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M.	02	UNID.	R\$ 405,61	R\$ 811,23
11	1064454	KETTLEBELL: MEDIDAS APROX. 22 X 22 X 9 (C X L X A)CM, EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM PEGADOR ANATÔMICO DE 18 X 9,5 X 21,5 (L X A X P)CM. COR PRETO. PESO 6KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. PAR.	02	UNID.	219,70	439,40
12	1093174	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 8 KG. INDICAÇÃO DO NÚMERO FUNDIDO NA PEÇA. PAR.	02	UNID.	291,83	583,67
13	1064455	KETTLEBELL: MEDIDAS APROX. 24 X 11,5 X 23 (C X L X A) CM, EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM PEGADOR ANATÔMICO DE 18 X 9,5 X 21,5 (L X A X P)CM. COR PRETO. PESO 10KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. PAR.	02	UNID.	363,96	727,93
14	1093175	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 12 KG. INDICAÇÃO DO NÚMERO FUNDIDO NA PEÇA. PAR.	02	UNID.	436,10	872,20
15	1093692	CORDA DE PULAR DE AÇO COM REVESTIMENTO EM PVC, COM ROLAMENTO SPEED PROFISSIONAL. COMPRIMENTO TOTAL: 3 M. DIÂMETRO: 0,2 CM. UNIDADE.	10	UNID.	55,46	554,66
16	1093183	CORDA NAVAL EM POLIETILENO, COR: PRETA. DIÂMETRO: 52 MM. COMPRIMENTO 10 METROS. UNIDADE	02	UNID.	732,63	1465,26
17	1093760	MEDICINE BALL PARA EXERCICIO DE WALL BALL PESANDO 10 LB - 4 KG COM ENCHIMENTO: FABRICADO EM COURO SINTÉTICO COM ENCHIMENTO DE RASPA DE BORRACHA. UNIDADE	02	UNID.	201,75	403,49
18	1093757	MEDICINE BALL PARA EXERCÍCIO DE WALL BALL PESANDO 14 LB - 6,4 KG COM ENCHIMENTO: FABRICADO EM COURO SINTÉTICO COM ENCHIMENTO DE RASPA DE BORRACHA. UNIDADE	02	UNID.	221,41	442,83













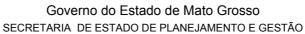
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

19	1091590	BOLSA DE TRANSPORTE DE BOLAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM TELA DE NYLON, ALÇA COMPLEMENTAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA. UNIDADE.	02	UNID.	122,77	245,53
20	1099903	APITO DE AÇO INOXIDÁVEL 440 DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-FERRUGEM, NÃO SOLTA TINTA COM APROXIMADAMENTE 5,5 CM DE COMPRIMENTO, 1,5 CM DE LARGURA, 9MM DE ESPESSURA E PESO ENTRE 20 E 30 GRAMAS APROXIMADOS; VOLUME DO SOM DE 80 A 150DB APROXIMADAMENTE. POSSUIR ANEL DE FIXAÇÃO (ARGOLINHA) EM SUA PONTA. COM FIEL PROFISSIONAL EM NYLON TODO TRANÇADO EM SUA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO EM SUA EXTREMIDADE MAIOR E 70CM DE COMPRIMENTO EM SUA EXTREMIDADE MENOR, COM 2 MOSQUETÕES GIRATÓRIOS EM CADA UMA DE SUAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DO APITO (INCLUSO). UNIDADE.	02	UNID.	75,38	150,77
21	1102321	MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL PARA BOLA QUE CORRESPONDA ÀS UNIDADE DE PRESSÃO KGF, KPA, BAR E PSI, QUE POSSUA VÁLVULA DE PURGA, BATERIA DE LÍTIO INCLUSA, DISPLAY LCD E BOTÃO PARA LIBERAÇÃO DE AR, COM PEÇA DE AGULHA DE REPOSIÇÃO INCLUÍDA.	02	UNID.	157,96	315,92
22	1102324	PLACAR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA DOBRÁVEL, TAMANHO 45,5 CM X 22,0 CM, COM 2 MARCADORES DE PONTOS (UM EM CADA LADO) E DOIS MARCADORES DE SET (UM EM CADA LADO), QUE MOSTRE OS NÚMEROS DOS MARCADORES NOS DOIS LADOS, COM NO MÍNIMO 31 PONTOS E 5 SETS, DE PLÁSTICO, TAMANHO DOS NÚMEROS DE PONTOS IGUAL A 10 CM, TAMANHO DAS FOLHAS DE PLÁSTICO DE PONTOS IGUAL A 14 CM X 13,5 CM E TAMANHO DOS NÚMEROS DE SET IGUAL A 6,5 CM. UNIDADE	02	UNID.	R\$ 285,81	R\$ 571,63
23	1102326	PAR DE ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEIBOL COM ROSCA. BASTÃO CILÍNDRICO/VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM DE ESPESSURA, DE FIBRA DE VIDRO, REVESTIDA POR PINTURA ESMALTE	02	UNID.	177,26	354,52













SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

		SINTÉTICO, ZEBRADO COM FAIXAS PINTADAS EM VERMELHO E BRANCO, INTERCALADAS, COM 10CM DE LARGURA CADA FAIXA. PAR DE SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECIONADA EM				
24	1102327	COURO OU COURO SINTÉTICO, COM FIO PARA FIXAÇÃO COSTURADO, MEDINDO 5 CM DE LARGURA POR 1,00M DE ALTURA, MAIS SOBRESSALENTE COM VELCRO PARA FIXAÇÃO.	01	UNID.	91,30	91,30
25	1106082	POSTE DE VÔLEI PROFISSIONAL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE 3" (76 MM) COM REGULADOR DE ALTURA EM ALUMÍNIO, PONTEIRA MODELO TELESCÓPIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ARGOLAS DE FIXAÇÃO DA REDE EM ALUMÍNIO, SISTEMA RAPID FIRE DE TRAVAMENTO DAS MEDIDAS COM ALTA PRECISÃO PARA TOTAL AFERIÇÃO, CREMALHEIRA EM AÇO INOX COM SISTEMAS DE TRAVAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO, BUCHA PARA FIXAÇÃO AO SOLO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 86 X 30 (D X C), AJUSTE DE ALTURA COM 5 REGULAGENS: 2,15; 2,20; 2,24; 2,30; 2,43 METROS. CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	01	UNID.	2049,97	2049,97
26	1012423	TRENA ANTROPOMÉTRICA; CAMPO DE USO: 2 METROS, RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA: +/-0,10 MM EM 1 M. EXTRAS: DISPOSITIVO PARA TRAVAR A FITA MÉTRICA, MATÉRIA PRIMA: FITA EM AÇO PLANO. UNIDADE.	02	UNID.	69,93	139,87
27	1093690	CAIXA DE SALTO MADEIRA. MEDIDAS: 50 CM X 60 CM X 75 CM - MATERIAL: MADEIRA NAVAL COMPENSADA COM 15 MM E REFORÇO INTERNO EM FORMATO X. A COR DEVERÁ SER NATURAL DA MADEIRA. CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESSOA COM ATÉ 150 KG. UNIDADE.	02	UNID.	682,93	1365,87
28	1105991	CAIXA COM REFORÇO PARA JUMP BOX PEQUENA, FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL RESISTENTE A UMIDADE, COM REFORÇO INTERNO NO MEIO, ALÉM DE TODOS OS LADOS DA BOX COLADOS E PARAFUSADOS.	02	UNID.	484,27	968,53

Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho/SAAS

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3722











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

	,	VALOR TOTAL ES	TIMADO		R\$ 20.635,82
	DIMENSÃO: 3 UNIDADE	33CM X 30CM	X57CM.		

LOTE 2 – CADEIRA DE MASSAGEM ERGONÔMICA

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO (DO PRODUTO)	QNT	Unid. Medida	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$	
					R\$		
01	1021308	CADEIRA DE MASSAGEM ERGONÔMICA CONSTRUÍDA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, APOIO DE CABEÇA COM DIFERENTES NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E ASSENTO COM 3 REGULAGENS DE ALTURA, APOIO PARA PEITO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO E COURVIM, MEDINDO 80X52X115CM (CXLXA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	01	Unid.	895,90	895,90	
	VALOR	TOTAL ESTIMADO – LOTE 02		R\$	895,90		

LOTE 3 – ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHAS

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO (DO PRODUTO)	QUANT	Unid. Medida	VALOR UNIT R\$	VA	LOR TOTAL
01	1040805	MEDALHA EM ACRILICO NO FORMATO ELÍPTICO , TAMANHO 9 CM X 6 CM, ADESIVADA NA FRENTE E VERSO, RESINADA E FITA NA COR DOURADA. UNIDADE.	600	Unid.	R\$ 15,95	R\$	9.567,00
02	1040630	MEDALHA 5,5 X 3MM — OURO, PRATA E BRONZE. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO. A MEDALHA EM ZAMAC (LIGA METÁLICA COMPOSTA DE ZINCO, MAGNÉSIO, ALUMÍNIO E COBRE). O PESO APROXIMADO É 30 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA 5,5 CM2 E A ESPESSURA 3MM. O ANVERSO RECEBE O DESENHO DO MAPA DO MATO GROSSO E NA PARTE CENTRAL A MARCA DO GOVERNO COM ESMALTE DAS CORES DO REFERIDO SÍMBOLO, SENDO O BAIXO RELEVO COM ACABAMENTO POLIDO, SEM POROS DE TEXTURA. A SUPERFÍCIE DA MEDALHA RECEBE TRATAMENTO GALVÂNICO CONVENCIONAL COM A OPÇÃO DE OXIDAÇÃO ELETROLÍTICA. A MODALIDADE,	144	Unid.	R\$ 18,40	R\$	2.649,60









GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

		INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SERÁ GRAVADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME ORIENTAÇÃO DA SEEL. NO VERSO PODERÁ SER REQUISITADO À EMPRESA VENCEDORA A DESCRIÇÃO DO EVENTO, EM ADESIVO DE ALTA DEFINIÇÃO, SEM EMPREGO DE RESINA. VINIS PEROLADOS E TRANSPARENTES, TRANSPARENTE, MEDALHAS OURO E PRATA, OURO ESCOVADO - MEDALHAS BRONZE, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE CONFORME ORIENTAÇÃO DA SEEL. DETALHES: SEIS CORES DE ESMALTE EPÓXI, VERDE, VERMELHO, AZUL, PRETO E AMARELO. NO VERSO, LATERAIS E ANVERSO ACABAMENTO LISO, COM POLIMENTO ARTESANAL, SEM POROS DE TEXTURA. FORMATO: REDONDO. FITA 2 CM SUBLIMADA ACETINADA, COM 70CM DE CIRCUNFERÊNCIA E 20MM DE LARGURA E 1MM DE ESPESSURA. FITA COMPOSTA CETIM, DESENHO SEEL. UNIDADE					
03	1078269	TROFÉUS 1º LUGAR - TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 29X29CM, NA COR PRETA COM EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO, CONTRA BASE MEDINDO 22X22CM E 10 CM DE ALTURA, TAÇA DE METAL PRATEADA COM 46 CM, COM DUAS ALÇAS, RAIO DE 18.	04	UNID.	R\$ 219,45	R\$	877,80
04	1078271	TROFÉUS 2º LUGAR - TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, NA COR PRETA COM EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO, CONTRA BASE MEDINDO 20X20CM E 08 CM DE ALTURA, TAÇA DE METAL PRATEADA COM 40 CM, COM DUAS ALÇAS, RAIO DE 16 COM.	04	UNID.	R\$ 209,45	R\$	837,80
05	1078272	TROFÉUS 3º LUGAR - TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 23X23CM, NA COR PRETA COM EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO, CONTRA BASE MEDINDO 18X18CM E 06 CM DE ALTURA, TAÇA DE METAL PRATEADA COM 38 CM, COM DUAS ALÇAS, RAIO DE 14 CM.	04	UNID.	R\$ 199,45	R\$	797,80











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

		20.209,12	
TROFÉUS EM ACRÍLICO NA ESPESSURA DE 6 MM E 30 CM DE ALTURA, EM ACRÍLICO FORMATO DE FOLHA COM UM CÍRCULO EM ADESIVO EM POLIÉSTER COM O NOME DOS JOGOS CONFORME A NECESSIDADE. O TROFÉU TEM UM CANO DE 30 CM DE ALTURA E 2 CM DE ESPESSURA CROMADO E UMA PLACA DE INOX DE 8 X 2,5 CM PARA A DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO. BASE DO TROFÉU RECORTADA EM ACRÍLICO 8 MM QUADRADO NA COR PRETA, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, EM CIMA DE 14 X 7 CM E A DE BAIXO DE 20 X 10 CM COM DUAS PEÇAS DE CANO DE INOX DE 4 CM ENTRE AS DUAS BASES. AS PEÇAS SERÃO ENTREGUES NAS DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO SOLICITANTE, GRAVADAS PELO FORNECEDOR, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM A DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE E EVENTO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE.EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. UNIDADE.	Unid.	R\$ 228,29	R\$ 5.479,12

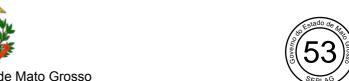
Valor total estimado da aquisição: R\$ 41.740,84 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e um reais, oitenta e quatro centavos)

4. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa ÚNICA, na Gerência de Patrimônio e Materiais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no endereço Centro Político Administrativo, Rua C, Bloco III Cuiabá/MT CEP 78.049-005, no horário de 08h às 12h, e de 14h às 17h, telefone (65) 3613-3722.
- **4.2.** Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação dos equipamentos, suas garantias e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.
- **4.3.** A contratada deverá incluir e informar claramente no seu orçamento os valores pertinentes de frete para entrega dos equipamentos solicitados.
- **4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e conferência dos itens, conforme a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser









GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **5.2.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **5.3.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;
- **5.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- **5.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- **5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- **5.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
- **5.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- **5.9.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos;











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- **5.10.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito:
- **5.11.** Dispor-se toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos;
- **5.12.** Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **5.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- **5.14.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- **5.15.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- **5.16.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de gualquer natureza.
- **5.17.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- **5.18.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **5.19.** Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material, objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas no contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **6.2.** Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- **6.3.** Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.
- **6.3.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- **6.4.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- **6.5.** Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **6.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- **6.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- **6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- **6.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com o estipulado em Contrato.
- **6.10.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista no Contrato;
- **6.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- **6.12.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **6.13.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **6.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
FUNDESP	11601	2238	3.3.90.30.039	240
FUNDESP	11601	2238	4.4.90.52.012	240

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. As partes estão sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do Contrato.











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, portanto, o Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

12.2. GARANTIA DO BEM

12.2.1. A contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;









GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- **12.2.2.** O prazo de garantia e validade do (s) bem (ns) constantes nos lotes 1 e 3 deverá (ão) ser de no mínimo 12 (dose) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- **12.2.2.1.** O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do (s) bem(ns) pela Contratante;
- **12.2.2.2.** O prazo de garantia e validade do bem constante no lote 2 deverá ser de no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- **12.2.3.** A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido é a condição de uso, dentro do prazo de garantia.
- **12.2.4.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- **13.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **13.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **13.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- **13.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 13.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- **13.7.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;









GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- **13.8.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- **13.9.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- **13.10.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- **13.11.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 14.133/21;
- **13.12.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **13.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- **13.14.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- **13.15.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 13.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **13.17.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **13.18.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- **13.19.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **13.20.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- **13.21.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- **13.22.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações
- dar causa à inexecução parcial do objeto;
- dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do que foi contratado;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa;
 - a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
 - b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
 - c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. RESULTADOS ESPERADOS

15.1. Espera-se, a longo prazo, reduzir o número de ocorrências de afastamentos na Perícia Médica do Estado por motivos relacionados às doenças osteomusculares, além de proporcionar a melhoria da qualidade de vida do servidor e o aumento da satisfação no ambiente de trabalho.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Deverá constar na ordem de fornecimento, em observação ao Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Cuiabá-MT, de setembro de 2022.

Elaborado e validado por:

Katya Rodrigues

Coordenadora de Segurança e Saúde no Trabalho - Seplag/ MT

Aprovado por:

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SEPLAG/ MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **003/2022/CSST/SUAD/SAAS/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência **003/2022/CSST/SUAD/SAAS/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: Cuiabá-MT, de setembro de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão









SEAPS/SEPLA G

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ERRATA Nº 01

Considerando o Despacho nº 459/2022/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG, que faz apontamentos para prosseguir com o processo de aquisição pretendido, colacionamos aos autos a presente **ERRATA** referente a adequação de itens apresentados no Termo de Referência nº 003/2022/CSST/SUAD/SAAS/SEPLAG, para prosseguimento do feito, que tem por objeto a aquisição de materiais equipamentos e premiação esportiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO

3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

Onde se lê:

LOTE 1 - ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1102325	BOLA ESPORTIVA DE FUTSAL, MASCULINO, OFICIAL, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64CM (C HEIA), COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. UNIDADE	8	R\$ 166,14	R\$ 1.329,12
7	1065778	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, DIMENSÃO 48 -50CM, PESO 180 -200 GRAMAS, COM MIOLO REMOVÍVEL. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. UNIDADE	10	R\$43,90	R\$439,00
Valor t		do lote 01: Vinte mil seiscentos e trinta e eais e oitenta e dois centavos.		R\$ 20.634	,82

Leia-se:

LOTE 1 - ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QT D	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	78200338 00011	BOLA ESPORTIVA DE FUTSAL, MASCULINO, OFICIAL, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64CM (C HEIA), COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. UNIDADE	8	R\$ 359,00	R\$ 2.872,00

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços Página 1 de 3 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3788



SIGA







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

SEAPS/SEPLA
G
Fls.:

7	1065778	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, DIMENSÃO 48 -50CM, PESO 180 -200 GRAMAS, COM MIOLO REMOVÍVEL.	10	R\$43,90	R\$439,00
Valor t	total estimado do lote 01: Vinte mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos.		R\$ 20.177,65		

Onde se lê:

LOTE 3 - ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHAS

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1070341	TROFÉUS EM ACRÍLICO NA ESPESSURA DE 6 MM E 30 CM DE ALTURA, EM ACRÍLICO FORMATO DE FOLHA COM UM CÍRCULO EM ADESIVO EM POLIÉSTER COM O NOME DOS JOGOS CONFORME A NECESSIDADE. O TROFÉU TEM UM CANO DE 30 CM DE ALTURA E 2 CM DE ESPESSURA CROMADO E UMA PLACA DE INOX DE 8 X 2,5 CM PARA A DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO. BASE DO TROFÉU RECORTADA EM ACRÍLICO 8 MM QUADRADO NA COR PRETA, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, EM CIMA DE 14 X 7 CM E A DE BAIXO DE 20 X 10 CM COM DUAS PEÇAS DE CANO DE INOX DE 4 CM ENTRE AS DUAS BASES. AS PEÇAS SERÃO ENTREGUES NAS DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO SOLICITANTE, GRAVADAS PELO FORNECEDOR, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM A DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE E EVENTO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE.EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. UNIDADE.	24	R\$ 228,29	R\$ 5.479,12
Valor tot	tal estimado (do lote 03: Vinte mil, duzentos e nove reais e doze centavos.		R\$ 20.209	,12

Leia-se:

LOTE 3 - ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHAS

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QT D	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1065744	TROFÉUS EM ACRÍLICO NA ESPESSURA DE 6 MM E 30 CM DE ALTURA, EM ACRÍLICO FORMATO DE FOLHA COM UM CÍRCULO EM ADESIVO EM POLIÉSTER COM O NOME DOS JOGOS CONFORME A NECESSIDADE. O TROFÉU TEM UM CANO DE 30 CM DE ALTURA E 2 CM DE ESPESSURA CROMADO	24	R\$ 228,29	R\$ 5.479,12

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços Página **2** de **3** Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3788









G FIS.:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÉMICA
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

E UMA PLACA DE INOX DE 8 X 2,5 CM PARA A DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO. BASE DO TROFÉU RECORTADA EM ACRÍLICO 8 MM QUADRADO NA COR PRETA, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, EM CIMA DE 14 X 7 CM E A DE BAIXO DE 20 X 10 CM COM DUAS PEÇAS DE CANO DE INOX DE 4 CM ENTRE AS DUAS BASES. AS PEÇAS SERÃO ENTREGUES NAS DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO SOLICITANTE, GRAVADAS PELO FORNECEDOR, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM A DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE E EVENTO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE. Valor total estimado do lote 03: Vinte mil, duzentos e nove reais R\$ 20.209,12 e doze centavos Valor total estimado da aquisição R\$ 43.282,67 (quarenta e tres mil, duzentos e oitenta e dois reais e

sessenta e sete centavos

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2022.

SEAPS/SEPLA

Tatiana Brasil Pessôa Coordenadora de Segurança e Saúde no Trabalho - SEPLAG/MT em Substituição Legal

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços Página 3 de 3 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3788





3

Assinado com senha por TATIANA BRASIL PESSOA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CSST - 22/11/2022 às 08:44:46. Documento Nº: 5522303-8840 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5522303-8840